

Credenciamento, homologa a decisão da distribuição da **Demanda 03/2020** do Edital de Credenciamento n.º 01/2020, cujo objeto é atividade de apoio à atividade de Fiscalização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e dos Contratos de Programa nos municípios de Barão, Bom Retiro do Sul, Encantado, Guaporé e Ilópolis (CORSAN), com total estimado de 168 (cento e sessenta e oito) horas, em conformidade com o Edital de Credenciamento, adjudicando o objeto desta atividade à empresa **EVOLUA Ambiental Engenharia e Arquitetura Ltda. - CNPJ 16.697.255/0001-95**, com preço unitário de R\$ 222,11 (duzentos e vinte e dois reais e onze centavos) por homem-hora. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, conforme item 8.7. do Edital.

Stelamaris Calovi
Diretora-Geral da AGERGS

Contratos

Protocolo: 2020000452312

SÚMULA DE CONTRATO Nº DRC 259/2017 - 5º TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato DRC-259/2017 de 01/08/2017. Partes: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS e Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS. Objeto: Utilização dos Serviços Continuados de Informática Pública – IPC, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme cláusula primeira. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 02 de agosto de 2020. Valor: Estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por ano, sendo que os serviços serão cobrados pelos volumes efetivamente utilizados. Recurso Financeiro: 8000. Atividade/Projeto: 4549. Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVI. Processo: 422-39.00/17-9, que se encontra à disposição na sede da AGERGS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 659, 14º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre.

Luiz Afonso Senna
Conselheiro-Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

MARCUS VINICIUS VEIRA DE ALMEIDA
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

MARCUS VINICIUS VEIRA DE ALMEIDA
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Ordens de Serviço

Protocolo: 2020000452482

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07 /2020

Prorroga a vigência da Ordem de Serviço nº 05/2020, que institui a Telemedicina/Teleconsultas em decorrência da epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema IPE Saúde, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018 e pelo art. 44 da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que “*declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)*”;

Considerando a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*”;

Considerando a publicação da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 que “*Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*”;

Considerando a publicação da Portaria 454 de 20 de março de 2020 que “*Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)*”;

Considerando as diretrizes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

Considerando a vigência do Decreto Legislativo nº6 de 20 de março de 2020 que “*Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.*”;

Considerando a publicação da Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe em caráter excepcional e temporário sobre as ações de telemedicina;

Considerando o Decreto nº 55.118 de 16 de março de 2020 que “*Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado.*”;

Considerando o Decreto nº 55.115 de 12 de março de 2020 que “*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus)*”;

Considerando o Decreto nº 55.128 de 19 de março de 2020 que “*Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.*”;

Considerando a possibilidade de prescrição, por parte do médico, de tratamento ou outros procedimentos sem exame direto do paciente em casos de urgência ou emergência previsto no Código de Ética Médica;

Considerando as diretrizes da Resolução nº 1.643/2002 do Conselho Federal de Medicina, que define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina;

Considerando as orientações do Conselho Federal de Medicina, através do Ofício CFM nº 1756/2020-Cojur de 19 de março de 2020, que reconhece a possibilidade e a eticidade da utilização da Telemedicina, em caráter de excepcionalidade e enquanto durar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Lei Federal nº 13.989 de 15 de abril de 2020, que “*Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2).*”

DETERMINA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Ordem de Serviço nº 05/2020, que dispõe em caráter emergencial, excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina\Teleconsulta, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), até a data de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as disposições acerca dos procedimentos e operacionalização dos serviços, sem prejuízos aos usuários do IPE Saúde e aos prestadores.

Art. 3º - Considerando os efeitos da Lei Federal nº 13.989/2020, sancionada e publicada na data de 15 de abril de 2020 (posterior a implantação do serviço de Telemedicina\Teleconsulta no IPE Saúde), visando sua conformidade com os dispositivos legais, especialmente ao que se refere o Art. 5º, ajusta-se o valor fixado para a consulta médica realizada para R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Art. 4º - Casos omissos, que por ventura forem identificados nesta Ordem de Serviço, poderão ser elucidados e esclarecidos através da publicação de Ordem de Serviço Complementar.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 julho de 2020.

Marcus Vinicius Vieira de Almeida
Diretor-Presidente

Paulo Ricardo Gnoatto
Diretor de Relacionamento com Segurados

Antonio Quinto Neto
Diretor de Provimento de Saúde

Vladimir Dal Ben da Rocha
Diretor Administrativo-Financeiro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FAISAL MOTHCI KARAM
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

FAISAL MOTHCI KARAM
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2020000452313

APOSTILA Nº 136/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, retifica o Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 08/2017-DLC/DAD/SEDUC, Processo Administrativo nº 17/1900-0006259-0, firmado com a empresa **TRANSPORTES UARTE EIRELI**, referente à prestação de serviços de transporte escolar no município de São Lourenço do Sul/RS, a qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

LOTE	GEO	ESCOLAS ATENDIDAS	ITINERARIO	TURNO	Nº ALUNOS	KM/DIA	VALOR KM	VALOR
07	1255/2019	E.T.E SANTA ISABEL	Roteiro: Barrancos, prado novo, rincão das almas, coqueiro. Fazenda Boa vista, estrada camponesa, espinilho, sitio, santa Isabel com destino a Escola E.T.E.S.I (Santa Isabel).	Saída 6 horas Tarde: Retorno 17 horas 10 min	10	158,20	3,42	541,04

(...)

Leia-se:

(...)

LOT E	GEO	ESCOLAS ATENDIDAS	ITINERARIO	TURNO	Nº ALUNOS	KM/DIA	VALOR KM	VALOR
07	07 Geo 1003/2020	E.T.E SANTA ISABEL	Roteiro: Barrancos, prado novo, rincão das almas, coqueiro. Fazenda Boa vista, estrada camponesa, espinilho, sitio, santa Isabel com destino a Escola E.T.E.S.I (Santa Isabel).	Manhã: Saída 6 horas Tarde: Retorno 17 horas 10 min	08	133,08	4,06	541,04

(...)

Contratos

Protocolo: 2020000452314

Assunto: Contrato
Expediente: 043064-1900/15-2

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2016/020703

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: Thyssenkrupp Elevadores S/A, CNPJ: 90.347.840/0045-39; OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, com assistência técnica e fornecimento de peças para os 04 (quatro) elevadores já instalados, da Escola Técnica Estadual João XXIII, situada na Rua Sete de Setembro nº 201, em Pelotas/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.; OBJETO DO ADITIVO: Alterar as disposições Cláusula Quarta - Dos Prazos; PRAZO: 24/05/2016 até 20/07/2021